



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 072/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CIVIS AUXILIARES DE BOMBEIROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Criúma, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com sede na Av. Pernambuco, nº 649 – Navegantes, no município de Porto Alegre, objetivando a execução dos serviços civis auxiliares de bombeiros no combate de incêndios, buscas e salvamentos, e de atividades de defesa civil.

Art. 2.º - O prazo do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da sua súmula no diário oficial do estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIMUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIMUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 072/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores(as),

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para que o Executivo Municipal execute o Termo de Cooperação entre a Secretaria Estadual da segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar, e o Município de Crissiumal.

Atualmente, a unidade que atende Crissiumal é o 12º Batalhão de Três Passos, não possuindo o município equipamentos e equipe que tragam um atendimento mais ágil em casos de sinistros.

O Termo de Cooperação tem como principais objetivos a obtenção de um caminhão e o treinamento de uma equipe permanente. Tal processo será um marco na história de Crissiumal, pois além de trazer benefício claro a todos os municíipes através, por exemplo, do treinamento e instrução no combate ao primeiro incêndio e pequenos resgates, também formalizará um sonho antigo da comunidade, principalmente aos que se dedicam e sempre se dedicaram por esse ideal de aproximar as duas.

Mais informações é possível visualizar no Plano de Trabalho anexo ao Projeto de Lei

Assim, temos que o texto, ora encaminhado, tem finalidade propiciar mais segurança à comunidade crissiumalense.

Diante da sua importância, esperamos a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 02 de abril de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade interveniente Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul			C.N.P.J. 28.610.005/0001-55
Endereço Rua Silva Só, 300, Bairro Santa Cecília			
Cidade Porto Alegre	U.F RS	C.E.P 90610-270	DDD/Telefone (51) 3327-2106
Nome do Responsável Eduardo Estevam Camargo Rodrigues			CPF 784.624.100-10
CI/Orgão Exp: 7065152791 – SSP/RS		Cargo Coronel QOEM	Função: Comandante-Geral do CBMRS
Home Page: www.bombeiros.rs.gov.br			e-mail: acs@cbm.rs.gov.br

2. OUTROS PARTÍCIPES

Órgão/Entidade conveniente Secretaria da Segurança Pública			C.N.P.J. 87.958.583/0001-46
Endereço Av. Pernambuco, 649, Bairro Navegantes			
Cidade Porto Alegre	U.F RS	C.E.P 90240-003	DDD/Telefone (51) 3288-1951
Nome do Responsável Sandro Luciano Caron de Moraes			CPF. 770.956.690-15
CI/Orgão Exp: 1056962861 – SSP/RS		Cargo Delegado Federal	Função: Secretário da Segurança Pública
Home Page: www.ssp.rs.gov.br			e-mail: dgo@ssp.rs.gov.br

Órgão/Entidade concedente Município de Crissiumal			C.N.P.J. 87.613.147/0001-35
Endereço Av. Castelo Branco, 424, Bairro Centro			
Cidade Crissiumal	U.F RS	C.E.P 98640-000	DDD/Telefone (55) 3524-1200
Nome do Responsável Marco Aurélio Nedel			CPF 190.405.470-68
CI/Orgão Exp: 5.285.900/ SSP SC		Cargo Prefeito	Função: Prefeito Municipal de Crissiumal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Home Page: https://www.crissiumal.rs.gov.br/	e-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br
--	---

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Regular o Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro na modalidade misto, no município de Crissiumal.	Período de Execução	
	Início 2025	Término 2030
Identificação do Objeto O presente Termo de Cooperação tem por objeto à formalização da Cooperação Técnica e Execução de Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro padrão misto (SCAB misto), na forma Prevista na Portaria nº 01/CBMRS/2019, Instrução Técnica nº 05.2/AODC-GCC/2019, Instrução Técnica nº 06.2/AODC-GCC/2019 entre o Município de Crissiumal e o Estado do RS.		
Justificativa da Proposição O presente projeto visa potencializar os serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar, decorrentes da missão constitucionalmente prevista no art. 130 da Constituição do Estado do RS, c/c o § 6º do art.144 do CRFB, ampliando a sensação de segurança na comunidade, através da conjugação de esforços entre o Estado do Rio Grande do Sul e Município de Crissiumal, para o implemento e/ou desenvolvimento dos serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, atividades de defesa civil e ações pedagógicas de prevenção contra incêndio, através da instalação do Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro - Padrão Misto (SCAB).		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – META E ETAPA

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant	Início	Término
01	01	Implementação e ou desenvolvimento de um órgão de Serviço Auxiliar de Bombeiro - Padrão Misto (SCAB) no município de Crissiumal.	1	1	2025	2030

4.1 ETAPAS DA EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	Duração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

			Unidade	Quant	Início	Término
01	1.1	Compete ao CBMRS: A formação e capacitação dos Civis Auxiliares de Bombeiros, sem ônus para o município, de acordo com programa preestabelecido pela Academia de Bombeiro Militar (ABM), podendo ser executado diretamente pela ABM, ou sob a fiscalização do CBMRS quando realizadas pelos Centro de Qualificação e Atualização de Civis Auxiliares de Bombeiros credenciados e regulados junto ao CBMRS.	1 ECAB	Durante a vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	1.2	Os cursos realizados fora CBMRS, ou sob a coordenação de outro órgão, instituição ou entidade, serão avaliados pelo Corpo de Bombeiros Militar, através da Academia de Bombeiros Militar, para homologação e reconhecimento da capacitação adquirida.	01 ECAB	Durante a vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	1.3	A permanente orientação e instrução técnica e tática do efetivo, visando o bom funcionamento e à eficiência do serviço prestado.	01 ECAB	Semestral durante a vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	1.4	Integração do Município no software livre E-193, utilizado pelo CBMRS, sem ônus para o município, para gerenciamento de despacho de ocorrência e dos serviços prestados pelo Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro do Município.	01 ECAB	Conforme disponibilidade do CBMRS	2025	2030
	1.5	A orientação técnica e instrução ao efetivo, para utilização do software livre E-193, utilizado pelo CBMRS, sem ônus para o Município.	01 ECAB	No 1º ano de vigência do Termo de Cooperação	2025	2030



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

	1.6	A fiscalização dos serviços prestados pelo efetivo do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro no Município através do Comandante do Pelotão com área de atuação territorial sobre o município onde se presta o serviço, ou militar designado para tal.	01 ECAB	Durante a vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	1.7	A avaliação técnica para autorização de instalação de uma linha telefônica de emergência (193), para acionamento dos serviços prestados pelo Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro diretamente pela comunidade local.	01 ECAB	Conforme disponibilidade do CBMRS	2025	2030
	1.8	Indicar Oficial do Batalhão de Bombeiro Militar ao qual pertence o município, como fiscal do Termo de Cooperação, para realizar a interlocução com a Prefeitura Municipal	01 ECAB	A partir do 1º ano de vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	1.9	Prestar o assessoramento técnico ao servidor indicado pela prefeitura na função de coordenador do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro para a estruturação e manutenção do Serviço.	01 ECAB	Durante a vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	1.10	Fornecer equipamentos de proteção individual, em consonância com o tipo de serviço homologado, sem ônus para o município;	01 ECAB	Permanente durante a vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	1.11	Fornecer os materiais necessários para a plena execução dos serviços homologados, sem ônus para o município;	01 ECAB	Durante a vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	1.12	Fornecer o uniforme para os Civis Auxiliares de Bombeiros, de acordo com previsto no número 9 da Instrução Técnica n.º 05.2/AODC-GCG/2019.	01 ECAB	Durante a vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
					2025	2030



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

02	Compete ao Município de Crissiumal:				
	2.1 Providenciar número de telefone (fixo ou móvel) para ser acionado pelo Corpo de Bombeiros Militar mais próximo, em caso de necessidade de apoio do efetivo do SCAB, para serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, atividades de defesa civil, bem como para solicitação de apoio do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar mais próximo para atendimento dos serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, atividades de defesa civil;	01 ECAB	No 1º ano de vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	2.2 Providenciar a instalação do telefone fixo para o atendimento do número de emergência 193, o qual requer atendimento de forma ininterrupta;	01 ECAB	No 1º ano de vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	2.3 Providenciar a manutenção dos equipamentos e materiais existentes na unidade do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro, em consonância com o tipo de serviço homologado, bem como identificar o local de instalação destes.	01 ECAB	Durante a vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	2.4 Providenciar local para o estacionamento dos veículos operacionais e guarda dos equipamentos disponíveis, ou, local adequado para a instalação da unidade do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro, mediante adaptação de local já existente ou construção de prédio específico, o qual deverá atender condições de conforto, privacidade, higiene e segurança	01 ECAB	No 1º ano de vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	2.5 Criar protocolo de acionamento do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro.	01 ECAB	No 1º ano de vigência do Termo de Cooperação	2025	2030



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

	2.6	Providenciar a manutenção do patrimônio, eventualmente cedido pelo CBMRS, para a Estação Civil Auxiliar de Bombeiro do município.	01 ECAB	Permanente durante a vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	2.7	Realizar a aquisição de material e mobiliário necessário para as acomodações da Estação do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro do município, bem como aqueles destinados à sua manutenção e higiene.	01 ECAB	Permanente durante a vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	2.8	Realizar a aquisição, manutenção e substituição dos materiais especializados e de consumo, quando necessário, incluindo veículos automotores e materiais de comunicação, necessários à prestação de serviço pela Estação Civil Auxiliar de Bombeiro do município.	01 ECAB	Permanente durante a vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	2.9	Designar um Coordenador para a organização do pessoal e material, e que represente a organização perante as autoridades públicas.	01 ECAB	A partir do 1º ano de vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	2.10	Identificar os servidores/trabalhadores municipais ou voluntários, para a função de Chefe de Equipe da Guarnição de Serviço operacional e registro de documentos relativos aos serviços prestados.	01 ECAB	A partir do 1º ano de vigência do Termo de Cooperação informando mensalmente e as alterações	2025	2030
	2.11	Providenciar, no caso de cooperador voluntário, o preenchimento do Termo de Adesão Individual ao serviço voluntário, bem como o respectivo Termo de Rescisão, conforme previsto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016.	01 ECAB	Durante a vigência do Termo de Cooperação	2025	2030



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

	2.12	Suportar os encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes do vínculo estabelecido entre os servidores/trabalhadores contratados para como efetivo dos Serviços Civis e Auxiliares de Bombeiro do Município.	01 ECAB	Permanente durante a vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	2.13	Providenciar que o efetivo dos Serviços Civis e Auxiliares de Bombeiro do município, disponha de seguro de acidentes pessoais, correlatos a função desempenhada.	01 ECAB	Permanente durante a vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	2.14	Nomear servidor da prefeitura para fazer a interlocução com o fiscal do Termo de Cooperação nomeado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.	01 ECAB	A partir do 1º ano de vigência do Termo de Cooperação	2025	2030
	2.15	Suportar os demais custos operacionais decorrentes da prestação do serviço.	01 ECAB	Permanente durante a vigência do Termo de Cooperação	2025	2030

5. PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública, para os feitos e sob as penas da lei, que é inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto ao Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de janeiro de 2025.

CORONEL QOEM EDUARDO ESTEVAM CAMARGO RODRIGUES,
Comandante-Geral do CBMRS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

--

7. APROVAÇÃO

Aprovado.

Porto Alegre, de

de 2024.

SANDRO CARON DE MORAES,
Secretário da Segurança Pública.

MARCO AURÉLIO NEDEL,
Prefeito do Município de Crissiumal.

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JQM**3N4****GN3****MPK**